



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

PARECER TÉCNICO CME Nº 005/2026

Assunto:	Análise da Instrução Normativa SEMED nº 002/2026 - Adoção do Currículo do Estado do Piauí, alinhado à BNCC, como Referencial Curricular da Rede Municipal
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI (SEMED).
Relatoria:	Comissão Técnica do Conselho Municipal de Educação.
Aprovação:	FAVORÁVEL COM RESSALVAS
Data da apreciação	18 de agosto de 2026

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise da Instrução Normativa SEMED nº 002/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

A matéria foi submetida à apreciação do Colegiado em reunião realizada em 18 de agosto de 2026, ocasião em que foram analisados seus aspectos legais, pedagógicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

II - ANÁLISE E RESSALVAS

A Instrução Normativa SEMED nº 002/2026 adota o Currículo do Estado do Piauí, elaborado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, como Referencial Curricular Oficial para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal.

O Conselho considera adequada a adoção do Referencial, inclusive pela previsão de complementações curriculares voltadas às especificidades locais, culturais, históricas, ambientais, econômicas e sociais de Canto do Buriti.

Após análise, o CME apresenta as seguintes ressalvas e recomendações:

- a)** A adoção do Currículo do Estado do Piauí deverá respeitar as normas complementares expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.
- b)** Alterações estruturantes da organização curricular da Rede Municipal que dependam de regulamentação do Sistema Municipal de Ensino deverão ser submetidas previamente ao CME.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

- c) As unidades escolares deverão promover, quando necessário, a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, planejamentos, planos de ensino, instrumentos de avaliação e projetos pedagógicos.
- d) As complementações curriculares municipais deverão valorizar as características sociais, culturais, históricas e territoriais de Canto do Buriti.
- e) Atualizações futuras decorrentes de alterações da BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais ou do Referencial Curricular deverão observar as competências normativas do CME.
- f) Nos casos omissos que envolvam matéria normativa do Sistema Municipal de Ensino, deverá ser resguardada a competência deliberativa e normativa do Conselho Municipal de Educação.

III - DA COMPETÊNCIA DO CME E DA SEMED

O Conselho Municipal de Educação reconhece a competência administrativa da Secretaria Municipal de Educação para organizar, coordenar, orientar e executar as políticas educacionais da Rede Municipal. Contudo, devem ser preservadas as competências normativas e deliberativas atribuídas ao CME e ao Sistema Municipal de Ensino.

Assim, matérias de natureza estritamente administrativa e operacional poderão ser disciplinadas pela SEMED, enquanto matérias que criem, alterem ou interpretem normas gerais do Sistema Municipal de Ensino deverão observar a competência do Conselho Municipal de Educação.

IV - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, VOTO FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS, à Instrução Normativa SEMED nº 002/2026, condicionando a manifestação favorável à observância das ressalvas e recomendações constantes deste Parecer.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação que proceda às adequações indicadas e encaminhe ao CME cópia da versão final corrigida da Instrução Normativa, para juntada aos autos, registro e verificação do atendimento às ressalvas deliberadas pelo Colegiado.

Caso as alterações realizadas modifiquem substancialmente o conteúdo anteriormente apreciado, a matéria deverá retornar ao Plenário do CME para nova apreciação.

É o Parecer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTO DO BURITI – SEMED-CDB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA – CME – CANTO DO BURITI-PI

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Canto do Buriti - PI, reunido em sessão realizada em 18 de agosto de 2026, após análise, discussão e votação da matéria, APROVA O PRESENTE PARECER, FAVORÁVEL COM RESSALVAS, referente à Instrução Normativa SEMED nº 002/2026, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Determina-se o encaminhamento de cópia deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, cumprimento das recomendações e realização das adequações indicadas.

Canto do Buriti - PI, 18 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação